

LEI N.º 8.191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá nova redação ao "caput" do artigo 8.º da Lei n.º 8.079, de 28 de junho de 1974.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de dezembro de 1974, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — O "caput" do artigo 8.º da Lei n.º 8079, de 28 de junho de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º — Fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, crédito adicional especial de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto, na forma estabelecida pelo item II do § 1.º do artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1974, 421.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira — O Secretário de Obras, Ivan Lubacheski — O Secretário de Higiene e Saúde, Aldo Fazzi — O Secretário de Abastecimento, Euclides Carli — O Secretário de Serviços Municipais, Werner Eugenio Zulauf — O Secretário de Bem Estar Social, Henrique Gamba — O Secretário de Turismo e Fomento, José Maria Mendes Pereira — O Secretário Municipal de Transportes, Mario Alves de Melo — O Secretário Municipal de Esportes, Paulo Machado de Carvalho — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 1974 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.